



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

INFORMAÇÃO Nº 0394137 - PRESI/DG/STI/CIE/SEREDE

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento número 02 0389953, informamos o seguinte:
 1. A VTL é exigida por conta de compatibilidade com o software de backup do Tribunal Arcserve UDP R17, e por conta que o uso de tecnologias como VTL dificultam a ações de malwares do tipo Ramsonware.
 2. Quanto a deduplicação em paralelo, me parece, porque não encontrei referências sobre esse método de deduplicação que primeiramente o dado é salvo no dispositivo e depois é realizada a deduplicação, se for isso, há uma questão considerável aí, que é o espaço em disco, porque dessa forma teríamos que ter previamente o espaço em disco que suporte todo o backup, para que depois fosse feita a deduplicação, então vejamos, caso o appliance de backup esteja no limite do armazenamento, por exemplo faltando apenas 900GB para que ele seja comprometido 100% do seu armazenamento, e o backup full de um ativo seja de 3TB, esse backup seria impossibilitado? visto que não há espaço disponível para primeiro salvar, e depois deduplicar? antes de tudo, explicaremos então, o conceito da deduplicação inline, é que antes de armazenar qualquer dado no dispositivo, em memória, o appliance faz a deduplicação, evitando que um dado já deduplicado comprometa o backup de algum ativo. Se este entendimento estiver correto sobre a deduplicação em paralelo, ela não é interessante para a infraestrutura de backup deste regional, ou o licitante deve aceitar entregar um appliance com mais espaço em disco do que os demais concorrentes que usam a deduplicação inline.
 3. sobre o questionamento da exigência do fabricante ser membro da organização SNIA, assiste razão à licitante, e o item será retirado.
 2. Sobre o pedido de esclarecimento 01 0388939:
 1. O número de jobs simultâneos em nosso parque não ultrapassa 50 Jobs
 2. A deduplicação solicitada não é global.
 3. Sobre o pedido de esclarecimento 03 0390631:
 1. O Treinamento hands-on de 16 horas será feito totalmente no TRE/AC
 2. sobre a garantia, o texto que responde o questionamento é o seguinte (destaque do edital em questão):
 1. *O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos será de no mínimo 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento onsite, no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), incluindo feriados e finais de semana, contemplando ainda direito de atualização de versões, releases e patches dos equipamentos, sistemas operacionais, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados aos mesmos.*
 4. Por fim, realizamos uma alteração no termo de referência que exige que o appliance tenha recursos de proteção de dados do tipo WORM (escrever uma vez e ler várias vezes) para mitigar ataques de ransomware como a que ocorreu recentemente no STJ, seguimos para isso a orientação do NIST, página 211, documento SEI 0395658
 5. É a informação.
-



Documento assinado eletronicamente por **EDCLEY DA SILVA FIRMINO, Chefe de Seção**, em 07/12/2020, às 14:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0394137** e o código CRC **67FEB4DC**.

0000462-16.2019.6.01.8000

0394137v18